

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1. A Prefeitura de São Gabriel da Palha-ES, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, torna pública a realização de processo de seleção na forma de CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de pessoas física e ou jurídicas para o uso de ESTANDE no FESTIVAL SÃO GABRIEL GOURMET, para operação de venda de alimentos e bebidas pela iniciativa privada, no estacionamento do Ginásio de Esportes "Anastácio Cassaro", durante a realização do "Festival São Gabriel Gourmet 2023", nos dias 14 a 17 de setembro de 2023, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1.1. DO OBJETO

1.2. Estabelecer critérios ao chamamento, utilização e funcionamento de espaço para venda de alimentos e bebidas no Estacionamento e Ginásio de Esportes "Anastácio Cassaro" durante a realização "Festival São Gabriel Gourmet", nos dias 14 a 17 de setembro de 2023, visando o fortalecimento da identidade gastronômica, cultural, desenvolvimento comercial e valorização do município, a atração de fluxo turístico, cultural e econômico para nossa cidade;

1.3. Para fins deste edital, entende-se como:

I) "Stand G" o espaço medindo 4x4m montado com estrutura de tenda para preparo e comercialização de comidas e bebidas.

II) "Stand M" o espaço medindo 3x3m montado com estrutura de tenda para preparo e comercialização de comidas e bebidas.

III) "Food Truck" espaço medindo 5x2m para preparo e comercialização de comidas e bebidas.

1.3.1. Ambos se destinando a montagem de ponto de venda e/ou preparo dos alimentos e bebidas a serem vendidos na modalidade de entrega direta.

1.4. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

1.4.1. Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha nos termos do Art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

1.4.2. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

1.5. O presente Edital ficará à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Rua Lions Clube, 297, Bairro Glória, São Gabriel da Palha e no Site Oficial da Prefeitura de São Gabriel da Palha.

1.6. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

2. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

2.1. No Festival São Gabriel Gourmet haverá até 25 (vinte e cinco) espaços para operação de venda de alimentos, bebidas e demais produtos, sendo divididas em:

a) Comercialização de Pratos de Carnes, Massas, Hamburgers e Pizzas: até 13 (treze) Stands G ou Food Truck;

b) Comercialização de Cervejas Artesanais: até 04 (quatro) Stands G ou Food Truck;

c) Comercialização de Sobremesas, sorvetes, gelatos, doces e afins: até 05 (cinco) stands M

d) Comercialização de Drinks: até 02 (dois) Stands M;

e) Comercialização de cervejas tradicionais e popularmente comercializadas, água, refrigerantes e sucos: Sendo espaço único que contará com 02 (dois) Stands M;

3. DA VENDA DE ALIMENTOS

3.1. Todos os participantes poderão desenvolver 01 (um) prato exclusivo para o festival, independente de ser salgado ou doce, a ser comercializado no "Festival São Gabriel Gourmet". Os 02 (dois) pratos melhores avaliados (com maior quantidade de votos) pelo público presente no evento, ao final do Festival, serão premiados com um troféu de 1º e 2º melhores pratos do "FESTIVAL SÃO GABRIEL GOURMET 2023";

3.2. Os nomes dos pratos criados deverão ser apresentado juntamente com a proposta e portfólio de apresentação, constante do item 4.3 e no prazo do item 4.4 deste edital;

3.2.1. Todos os proponentes selecionados deverão comercializar no mínimo 01 (um) prato individual, salgado ou doce no valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais). Já nos espaços para comercialização de cerveja(s) artesanal(is), o copo de 300 ml deverá ser vendido no valor de até R\$10,00 (dez reais), podendo ter variações de tamanhos e outros valores, observada a proporcionalidade;

3.2.2. O Stand que se refere a alínea "e)" do item 2.1. deverá respeitar os seguintes valores:

- a)** Cerveja Lata 350ml (unidade) – valor máximo R\$ 6,00;
- b)** Refrigerante Lata 350ml (unidade) - valor máximo R\$ 5,00;
- c)** Água Mineral com ou sem gás 500ml (unidade) - valor máximo R\$ 3,00;
- d)** Suco Lata 350ml (unidade) ou Caixinha até 350ml (unidade) - valor máximo R\$ 5,00.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Cada proponente poderá concorrer a 01(um) espaço para venda de alimentos, para o qual será formalizado 01 (um) CONTRATO de forma onerosa e de natureza precária, com exceção das associações, federações e demais representações legais de categorias gastronômicas, culturais, sociais, que poderão representar aqueles que assim desejarem. A mesma regra é aplicada em relação aos demais espaços;

4.2. Para este Edital, podem se inscrever pessoas físicas ou pessoas jurídicas;

4.3. As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

- a)** Anexo I – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- b)** Anexo II – Proposta Comercial (cardápio de produtos a serem oferecidos atendendo os requisitos do presente edital);
- c)** Portfólio composto por jornais, revistas, publicações, redes sociais que demonstrem a experiência e/ou a qualidade de serviços oferecidos;
- d)** O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, toda documentação relacionada no item 4 de acordo com o tipo de inscrição Pessoa Jurídica ou Pessoa Física;
- f)** todos os documentos deverão estar devidamente datados e assinados pelo responsável;

4.3.1 Pessoa Jurídica;

a) Cópia do Contrato Social, última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas; **b)** Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

c) Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

d) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

e) Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.es.gov.br; e);

f) Certidão Negativa de Tributos Municipal de São Gabriel da Palha-ES, válida;

g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico

www.tst.jus.br/certidao/;

i) Documentos do representante legal da empresa ou procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

j) Todas as certidões relacionadas solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do contrato;

4.3.2 Pessoa Física;

a) Cópia do CPF e Identidade;

b) Cópia de comprovante de residência de até 03 meses;

c) Cópia do Contrato Social, última alteração ou consolidação, registrado na Junta Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

4.4. Os interessados **deverão protocolizar até às 13:00 horas do dia 15 de agosto de 2023**, no protocolo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, localizado à Praça Vicente Glazar, nº. 159, Bairro Glória, no horário de 12:00h às 18:00h de segunda a quinta-feira e de 07:00h as 13:00h na sexta-feira, toda a documentação exigida em envelope;

4.5. A documentação relacionada no Item 4 deverá ser protocolizada devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira: DESTINATÁRIO: INSCRIÇÃO FESTIVAL SÃO GABRIEL GOURMET, A/C SINCOTUR- Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, NOME COMPLETO DO PROPONENTE, ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE E IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE;

4.6. Os proponentes são responsáveis pelas informações constantes nos documentos entregues, bem como, na proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após o protocolo, o que implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Primeiro: Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do estabelecimento, a data da emissão do documento e o órgão, entidade ou veículo emissor.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitas comprovações de portfólio oriundas de redes sociais de terceiros ou fontes desconhecidas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das propostas será realizada pela organizadora do Evento, e publicada no Diário Oficial do Município, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, e declarará vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;

5.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão:

- a)** Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;
- b)** Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;
- c)** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d)** Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- e)** Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- f)** A abertura das propostas será realizada no **dia 15/08/2023 as 14:00 horas** na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

6.1.1. IDENTIFICAÇÃO ITEM PONTUAÇÃO

- a) Etapa 01 Avaliação do Portfólio de 0 a 70 pontos;
- b) Etapa 02 Avaliação da Proposta Comercial de 0 a 30 pontos; Nota Máxima da Proposta 100 pontos Sendo:

6.2. O proponente que apresentar a melhor proposta comercial receberá a maior pontuação referente ao quesito de julgamento;

6.3. As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta Financeira X Valor da Proposta Comercial Ofertada pelo Proponente) ÷ Valor da maior Proposta Comercial apresentada neste edital;

6.4. A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria;

6.5. Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar maior tempo de experiência na atividade. Em permanecendo o empate, será prioridade o proponente que criou o prato em exclusividade para o Festival, conforme item 3.1, deste edital.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO

7.1. Montagem e iluminação do local do evento;

7.2. Organização geral do evento;

7.3. Divulgação do evento;

7.4. Apresentações culturais durante o evento;

7.5. Limpeza das áreas sociais, antes, durante e após o evento;

7.6. Controle de tráfego no entorno do local do evento;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Ter no mínimo refeições/porções suficientes para atender por dia de evento ao público presente com reservas suficientes;

8.2. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento. Será de responsabilidade do contratado o fornecimento de descartáveis para servir os alimentos e bebidas.

8.3. Decoração da parte interna do espaço, conforme espaço autorizado;

8.4. Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização da Feira Gastronômica;

8.5. Ter equipe suficiente para atender a demanda de venda, produção e entrega dos itens comercializados;

8.6. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;

8.7. Será de responsabilidade de cada participante a organização interna, compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros;

8.8. Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do município, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço contratado;

8.9. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;

8.10. Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;

8.11. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;

8.12. Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço;

8.13. A limpeza e manutenção da área do Stand é de responsabilidade do contratado;

8.14. Recomenda-se o contratado ter placa medindo 3x3m ou 4x4 de acordo com stand ao qual foi contratado com a indicação de sua marca e/ou produtos;

8.15. Banner ou placa, com o cardápio, descrevendo itens e preços para comercialização no evento. A ser fixado no stand em tamanho grande, legível e de fácil acesso;

8.16. O contratado deverá disponibilizar meios de pagamento através de dinheiro, pix, picpay e/ou cartão de débito/crédito, sendo que caberá o mesmo prover internet para uso dos meios de pagamentos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases do presente Edital serão observadas as normas previstas no art. 41 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

10. DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Presidente, expedir-se-á o CONTRATO, documento que legitimará a utilização do espaço permitido;

10.2. Os proponentes vencedores deverão assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do resultado, sob pena de decair do direito;

10.3. O CONTRATO do espaço descrito no item 1 é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Presidente da COMISSÃO. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga do contrato, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. O CONTRATO será outorgada por prazo determinado, compreendido entre a realização do Festival Gastronômica, sua montagem e desmontagem;

10.4. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste edital;

10.5. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, SINCOTUR ou parceiros;

10.6. Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização do CONTRATO, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

11. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. As empresas selecionadas deverão pagar a taxa de uso para uso dos stands de acordo com os critérios abaixo:

a) Stand M 3x3m – R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) Stand G 4x4m – R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) Food Truck 5x2m – R\$ 200,00 (duzentos);

d) Espaço dos stands referente a aliena "e", do item 2.1 (para venda de cervejas tradicionais, água, refrigerante e suco) - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em havendo mais interessados do que espaços disponíveis será realizado sorteio público em data a ser definida pela Comissão.

11.2. O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento da Feira Gastronômica, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não preenchendo todos os stands poderá a Comissão, prorrogar o prazo para novos contratos;

12.2. Os casos omissos serão dirimidos pela COMISSÃO/SINCOTUR;

12.3. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital;

12.4. O presente Edital rege-se pelas disposições e normas da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição;

12.5. Fica advertido que os expositores não poderão dispor em suas barracas de som mecânico, carro de som, ou outro. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São Gabriel da Palha-ES;

12.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de 12:00h às 18:00h de segunda a quinta-feira e de 07:00h as 13:00h na sexta-feira, na sede da SINCOTUR, localizada na Avenida Lions Clube, 209, Bairro Glória, São Gabriel da Palha e no Site Oficial da Prefeitura de São Gabriel da Palha, ou pelo telefone (27)99845-2014.

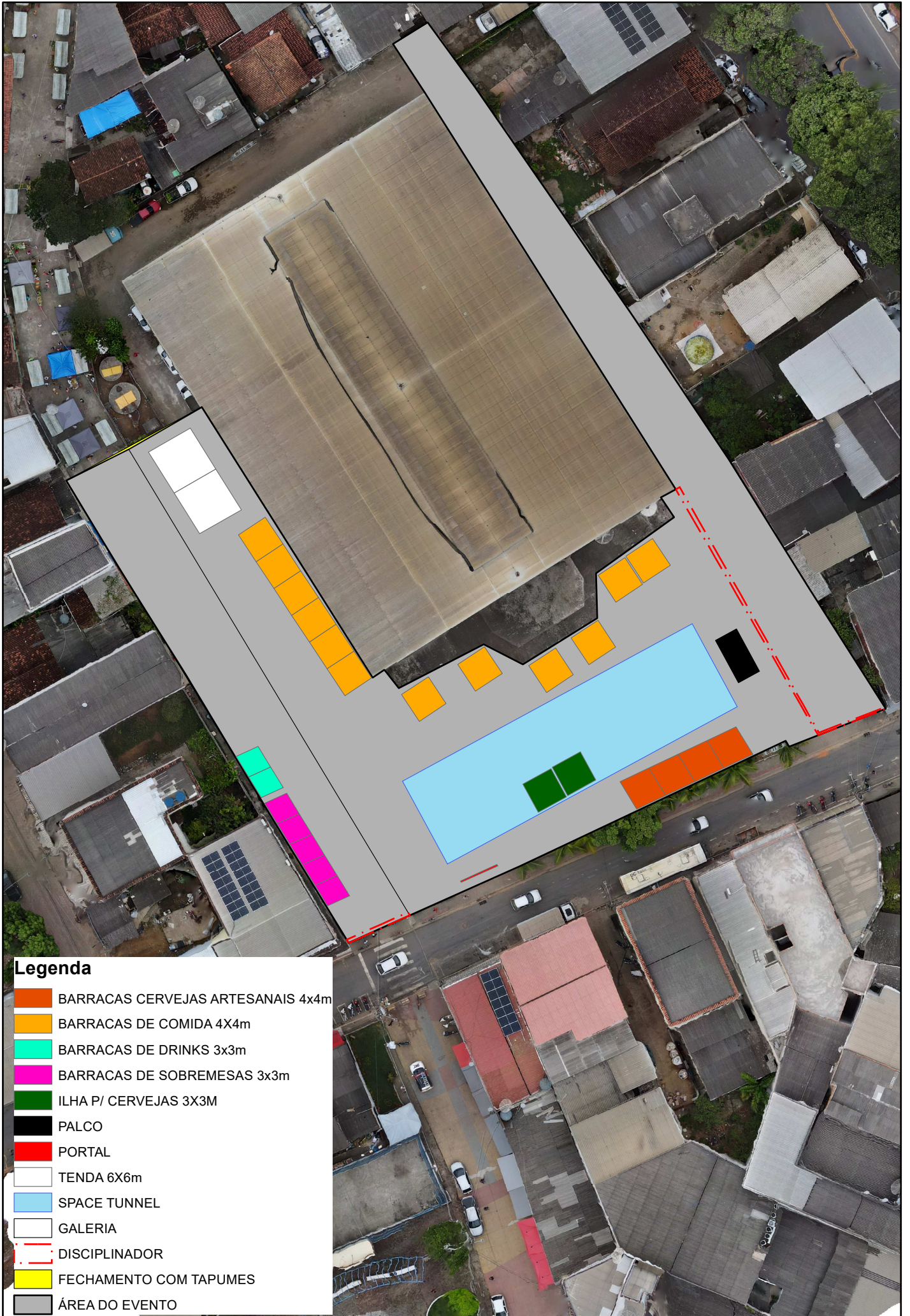
São Gabriel da Palha-ES, 21 de julho de 2023 .

JOSÉ LUIZ VIAL













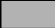
Presidente da Comissão Nomeada por força da Portaria nº. 7.373/2023
Secretário Municipal De Cultura e Arte

WILLIAN MORONARI

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo



Legenda

-  BARRACAS CERVEJAS ARTESANAIS 4x4m
-  BARRACAS DE COMIDA 4X4m
-  BARRACAS DE DRINKS 3x3m
-  BARRACAS DE SOBREMESAS 3x3m
-  ILHA P/ CERVEJAS 3X3M
-  PALCO
-  PORTAL
-  TENDA 6X6m
-  SPACE TUNNEL
-  GALERIA
-  DISCIPLINADOR
-  FECHAMENTO COM TAPUMES
-  ÁREA DO EVENTO